



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 90017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, pelo período de 5 (cinco) anos, abrangendo as atividades de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15/07/2025, 14H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO E FECHADO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

São Luís
- 2025 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025
PROCESSO SEI N. 0005032-12.2025.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do **dia 15/07/2025**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1847/2024**, de 25 de novembro de 2024, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0005032-12.2025.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, pelo período de 5 (cinco) anos, abrangendo as atividades de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM ÚNICO						
ORDEM	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	-	São Luís – prédio Sede	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	3.101,41	4.421,36	7.522,77
2	-	São Luís – prédio Anexo	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	7.183,17	0,00	7.183,17
3	-	São Luís – Depósito de Materiais Permanentes	Avenida Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha	991,76	1.437,70	2.429,46
4	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 10 ^a , 76 ^a e 89 ^a	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís e Depósito de Urnas	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus	5.783,98	7.172,70	12.956,68
5	93 ^a	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão	376,30	2.198,91	2.575,21
6	47 ^a	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina	369,13	1.230,87	1.600,00
7	31 ^a	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro	369,13	504,97	874,10
8	18 ^a	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro	135,79	94,21	230,00
9	56 ^a	Barreirinhas	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 127, Centro	260,10	0,00	260,10
10	32 ^a	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro	83,81	9,23	93,04
11	42 ^a	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente	349,81	235,75	585,56
12	16 ^a e 109 ^a	Itapecuru- Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro	326,62	464,89	791,51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	50 ^a	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina	369,13	1.224,87	1.594,00
14	73 ^a	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro	262,26	1.137,74	1.400,00
15	110 ^a	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro	294,25	28,40	322,65
16	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N (em frente à Rodoviária), Centro	391,44	24,56	416,00
17	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro	312,20	74,74	386,94
18	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro	165,03	0,00	165,03
19	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, 143, Baixinha	208,86	1.311,84	1.520,70
20	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão	369,13	830,87	1.200,00
21	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro	107,81	0,00	107,81
22	86 ^a	Matinha	Rua Gov. José Sarney, S/N, Centro	172,88	64,12	237,00
23	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro	258,03	164,75	422,78
24	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina	217,09	121,76	338,85
25	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes de Castro - Rua Grande, 8, Centro	128,81	29,13	157,94
26	107 ^a	Bacuri	Rua Luís Garcês, S/N, Centro	135,91	51,59	187,50
27	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro	221,89	0,00	221,89
28	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro	153,45	0,00	153,45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro	141,86	198,14	340,00
30	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro	112,05	0,00	112,05
31	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323, Centro	181,86	70,14	252,00
32	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro	216,20	0,00	216,20
33	39 ^a	Turiaçu	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário	126,74	173,26	300,00
34	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova	130,94	107,62	238,56
35	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro	369,13	2.023,37	2.392,50
36	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, 95, Alto dos Praxedes	168,97	311,03	480,00
37	95 ^a	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro	327,63	970,50	1.298,13
38	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro	262,26	612,74	875,00
39	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro	245,00	238,00	483,00
40	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 186, Centro	337,97	0,00	337,97
41	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão	262,26	1.237,74	1.500,00
42	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro	369,13	921,82	1.290,95
43	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro	369,13	1.130,87	1.500,00
44	49 ^a	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro	190,54	151,52	342,06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

45	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro	96,80	0,00	96,80
46	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro	119,30	150,70	270,00
47	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro	92,30	0,00	92,30
48	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Avenida Marly Boueres, S/N, Mutirão	331,48	376,10	707,58
49	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro	137,57	312,69	450,26
50	84 ^a	São Mateus	Avenida Antônio Pereira Aragão, S/N, Centro	262,26	485,74	748,00
51	7 ^a	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro	422,83	255,38	678, 21
52	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro	140,00	0,00	140,00
53	8 ^a	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro	369,13	467,72	836,85
54	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém	617,24	4.434,11	5.051,35
55	81 ^a	Matões	Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro	118,46	196,54	315,00
56	36 ^a	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro	238,75	311,59	550,34
57	19 ^a	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí	378,42	1.383,76	1.762,18
58	24 ^a	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio	369,13	1.830,87	2.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

59	25 ^a	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro	85,80	50,82	136,62
60	12 ^a	Araíóses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro	257,11	825,89	1.083,00
61	51 ^a	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro	142,72	0,00	142,72
62	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'aguinha	369,13	1.380,83	1.749,96
63	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186, Centro	422,44	152,56	575,00
64	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar	378,42	1.351,58	1.730,00
65	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo	153,13	175,22	328,35
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro	285,69	331,47	617,16
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro	87,00	10,65	97,65
68	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo	173,70	486,30	660,00
69	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Incra	273,00	2.180,00	2.453,00
70	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela	369,13	1.130,87	1.500,00
71	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel	369,13	2.166,59	2.535,72
72	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro	163,62	166,43	330,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

73	29 ^a	Colinas	Rodovia MA-132, Km 02, Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, S/N, Guanabara	208,86	1.791,14	2.000,00
74	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre	369,13	1.495,87	1.865,00
75	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro	369,13	1.130,87	1.500,00
76	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto	369,13	1.418,37	1.787,50
77	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José	262,26	362,41	624,67
78	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo	115,85	28,15	144,00
79	33 ^a e 65 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus	572,12	2.257,18	2.829,30
80	92 ^a	São Pedro da Água Branca	Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, esquina com a Rua Presidente Giesel	204,44	0,00	204,44
81	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N, Residencial Tropical	369,13	2.073,83	2.442,96
82	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro	127,07	49,78	176,85
83	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão	262,26	1.527,89	1.790,15
84	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi	369,13	3.230,87	3.600,00
85	75 ^a	Riachão	Rua da Penha, 95, Centro	119,42	122,48	241,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

86	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, Centro (ao lado da Delegacia de Polícia Civil)	262,26	1.308,29	1.570,55
87	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro	262,26	937,74	1.200,00
88	62 ^a	Loreto	Avenida Rio Balsas, 1000, Santa Fé	306,17	132,74	438,91
89	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, S/N, Centro (próximo a Escola São Raimundo Nonato)	154,25	196,75	351,00
TOTAL (m²) (para 1 aplicação)				38.837,41	69.660,48	108.497,89

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A licitação do objeto será realizada em **item único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 802.884,40 (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 5 (cinco) anos**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**
- d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 15/07/2025.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 15/07/2025

- 4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:
- 4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.
- 5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.
- 5.3.1 A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.
- 5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL PARA O ITEM PARA O PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.
- 5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: aslic@tre-ma.jus.br.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços UNITÁRIOS, TRIMESTRAIS, ANUAIS E TOTAIS, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, incluso todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, o valor do deslocamento, despesas com veículos, com alimentação e hospedagem de seus técnicos, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes deste Edital.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade (m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total Trimestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total por 5 anos (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA	108.497,89	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total (R\$)						R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Critérios de Sustentabilidade, conforme **ITEM 3.2.17** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) Garantia dos Serviços, conforme **ITEM 3.2.18** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Requisitos da Contratação, conforme **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Vistoria Técnica, de acordo com o **ITEM 4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

h) Modelo de Execução dos Serviços, conforme **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

j) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Habilitação Técnica

10.8.3.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

10.8.3.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

10.8.3.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) - aproximadamente 50% da área de aplicação de 108.497,89 m².

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.

c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.3.1.3. Apresentação de profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), considerando a especialidade profissional, que comprovem a execução e/ou supervisão, por cada responsável técnico indicado pela empresa, de serviços de dedetização, nos termos do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

10.8.3.1.4. Apresentação de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, concedida por órgão ambiental competente, em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

10.8.3.1.5. Apresentação de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, concedida pelo órgão sanitário competente, em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

10.8.3.1.6. Declaração de que o licitante dispõe de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas no Termo de Referência Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.8.3.1.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.4.1. Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

10.8.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

10.8.4.1.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - ASLIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA

20.1. De acordo com o **ITEM 4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Assistência de Análise e Licitações - ASLIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ou pelo e-mail aslic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

23.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 27 de Junho de 2025.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da ASLIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O TERMO DE REFERÊNCIA ASLIC – Assistência de Análise e Licitação, 1º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Avenida Sen. Vitorino Freire, S/N, Areinha – São Luís – MA, CEP: 65.010-917.
----------	---

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, pelo período de 5 (cinco) anos, abrangendo as atividades de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, nas dependências dos Prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, Depósito de Urnas, Depósito de Materiais Permanentes e dos Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Entende-se por controle de vetores e pragas urbanas o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá recair sobre empresa especializada, que consiste em pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

1.4. QUANTITATIVOS, LOCAIS E ÁREAS DE APLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.4.1. A execução dos serviços de dedetização deverá ocorrer com periodicidade trimestral, abrangendo integralmente as áreas descritas na tabela abaixo, compreendendo os seguintes locais: prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, Depósito de Urnas, Depósito de Materiais Permanentes, bem como os Fóruns e Cartórios Eleitorais situados na Capital e no Interior do Estado.

ITEM ÚNICO						
OR DE M	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
1	-	São Luís – prédio Sede	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	3.101,41	4.421,36	7.522,77
2	-	São Luís – prédio Anexo	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	7.183,17	0,00	7.183,17
3	-	São Luís – Depósito de Materiais Permanentes	Avenida Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha	991,76	1.437,70	2.429,46
4	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 10 ^a , 76 ^a e 89 ^a	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís e Depósito de Urnas	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus	5.783,98	7.172,70	12.956,68
5	93 ^a	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão	376,30	2.198,91	2.575,21
6	47 ^a	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina	369,13	1.230,87	1.600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7	31 ^a	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro	369,13	504,97	874,10
8	18 ^a	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro	135,79	94,21	230,00
9	56 ^a	Barreirinhas	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 127, Centro	260,10	0,00	260,10
10	32 ^a	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro	83,81	9,23	93,04
11	42 ^a	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente	349,81	235,75	585,56
12	16 ^a e 109 ^a	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro	326,62	464,89	791,51
13	50 ^a	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina	369,13	1.224,87	1.594,00
14	73 ^a	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro	262,26	1.137,74	1.400,00
15	110 ^a	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro	294,25	28,40	322,65
16	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N (em frente à Rodoviária), Centro	391,44	24,56	416,00
17	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro	312,20	74,74	386,94



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro	165,03	0,00	165,03
19	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, 143, Baixinha	208,86	1.311,84	1.520,70
20	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão	369,13	830,87	1.200,00
21	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro	107,81	0,00	107,81
22	86 ^a	Matinha	Rua Gov. José Sarney, S/N, Centro	172,88	64,12	237,00
23	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro	258,03	164,75	422,78
24	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina	217,09	121,76	338,85
25	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes de Castro - Rua Grande, 8, Centro	128,81	29,13	157,94
26	107 ^a	Bacuri	Rua Luís Garcês, S/N, Centro	135,91	51,59	187,50
27	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro	221,89	0,00	221,89
28	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro	153,45	0,00	153,45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro	141,86	198,14	340,00
30	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro	112,05	0,00	112,05
31	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323, Centro	181,86	70,14	252,00
32	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro	216,20	0,00	216,20
33	39 ^a	Turiaçu	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário	126,74	173,26	300,00
34	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova	130,94	107,62	238,56
35	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro	369,13	2.023,37	2.392,50
36	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, 95, Alto dos Praxedes	168,97	311,03	480,00
37	95 ^a	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro	327,63	970,50	1.298,13
38	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro	262,26	612,74	875,00
39	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro	245,00	238,00	483,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

40	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 186, Centro	337,97	0,00	337,97
41	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão	262,26	1.237,74	1.500,00
42	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro	369,13	921,82	1.290,95
43	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro	369,13	1.130,87	1.500,00
44	49 ^a	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro	190,54	151,52	342,06
45	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro	96,80	0,00	96,80
46	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro	119,30	150,70	270,00
47	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro	92,30	0,00	92,30
48	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Avenida Marly Boueres, S/N, Mutirão	331,48	376,10	707,58
49	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro	137,57	312,69	450,26
50	84 ^a	São Mateus	Avenida Antônio Pereira Aragão, S/N, Centro	262,26	485,74	748,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

51	7ª	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro	422,83	255,38	678, 21
52	Posto de atendimento da 7ª ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro	140,00	0,00	140,00
53	8ª	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro	369,13	467,72	836,85
54	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém	617,24	4.434,11	5.051,35
55	81ª	Matões	Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro	118,46	196,54	315,00
56	36ª	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro	238,75	311,59	550,34
57	19ª	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí	378,42	1.383,76	1.762,18
58	24ª	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio	369,13	1.830,87	2.200,00
59	25ª	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro	85,80	50,82	136,62
60	12ª	Araióses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro	257,11	825,89	1.083,00
61	51ª	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro	142,72	0,00	142,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

62	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'aguinha	369,13	1.380,83	1.749,96
63	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186, Centro	422,44	152,56	575,00
64	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar	378,42	1.351,58	1.730,00
65	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo	153,13	175,22	328,35
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro	285,69	331,47	617,16
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro	87,00	10,65	97,65
68	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo	173,70	486,30	660,00
69	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Inca	273,00	2.180,00	2.453,00
70	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela	369,13	1.130,87	1.500,00
71	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel	369,13	2.166,59	2.535,72
72	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro	163,62	166,43	330,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

73	29 ^a	Colinas	Rodovia MA-132, Km 02, Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, S/N, Guanabara	208,86	1.791,14	2.000,00
74	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre	369,13	1.495,87	1.865,00
75	Posto de atendimen to da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro	369,13	1.130,87	1.500,00
76	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto	369,13	1.418,37	1.787,50
77	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José	262,26	362,41	624,67
78	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo	115,85	28,15	144,00
79	33 ^a e 65 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus	572,12	2.257,18	2.829,30
80	92 ^a	São Pedro da Água Branca	Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, esquina com a Rua Presidente Giesel	204,44	0,00	204,44
81	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade	369,13	2.073,83	2.442,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			Ribeiro, S/N, Residencial Tropical			
82	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro	127,07	49,78	176,85
83	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão	262,26	1.527,89	1.790,15
84	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi	369,13	3.230,87	3.600,00
85	75 ^a	Riachão	Rua da Penha, 95, Centro	119,42	122,48	241,90
86	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, Centro (ao lado da Delegacia de Polícia Civil)	262,26	1.308,29	1.570,55
87	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro	262,26	937,74	1.200,00
88	62 ^a	Loreto	Avenida Rio Balsas, 1000, Santa Fé	306,17	132,74	438,91
89	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, S/N, Centro (próximo a Escola São Raimundo Nonato)	154,25	196,75	351,00
TOTAL (m²)				38.837,4 1	69.660,48	108.497,8 9

1.4.2. As áreas de aplicação abrangem todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhado, divisórias, galerias, caixas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

passagem diversas, guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.

1.4.3. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA foram agrupadas em um único item, visando obter uma contratação administrativa e economicamente mais vantajosa e mais conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada região, além de maior coordenação dos serviços e agilidade no prazo de atendimento das demandas, sem prejuízo da competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o elevado fluxo diário de servidores, magistrados, colaboradores de empresas terceirizadas e membros da comunidade usuária nas diversas edificações vinculadas a este Tribunal — sejam próprias, locadas, cedidas ou compartilhadas — situadas tanto na Capital quanto no Interior do Estado, revela-se imprescindível a adoção de medidas eficazes voltadas à proteção da saúde dessas pessoas, por meio da prevenção e controle de doenças transmitidas por pragas urbanas que possam estar presentes nas dependências dos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

2.2. Adicionalmente, o controle de pragas urbanas revela-se indispensável para a preservação do patrimônio público, incluindo os acervos documentais, assegurando, dessa forma, o pleno funcionamento do TRE-MA, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

2.3. Assim a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e membros desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. Os serviços foram anteriormente contratados junto à empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, por meio do Contrato nº 20/2020 (Processo SEI nº 0006225-38.2020.6.27.8000). Contudo, o pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato foi indeferido conforme Decisão nº 8704/2024 - TRE-MA/PR/ASESP (doc. 2221791), demandando a realização de novo procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme determinado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta para atender às necessidades identificadas consiste na contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com equipe técnica qualificada, para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). Os serviços englobam a execução periódica de ações preventivas e corretivas, com foco na eliminação e controle eficaz de pragas urbanas, assegurando a segurança sanitária, eficiência operacional e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2. A prestação dos serviços deve atender às seguintes diretrizes:

Normas Gerais de Conduta e Execução dos Serviços

3.2.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão observar as normas gerais abaixo, além das atribuições específicas do serviço contratado, conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá e uniformizado;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE-MA;
- c) Seguir normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- d) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho das atividades;
- e) Adotar medidas para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- f) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Órgão.

Cronograma de Atividades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à administração um Cronograma de Atividades no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial. O cronograma deverá incluir a programação de todas as atividades previstas durante os 5 (cinco) anos da vigência do contrato, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, horários de entrada e saída, locais de atuação e responsabilidades;
- b) Periodicidade trimestral de realização de cada tipo de serviço/local;
- c) Rotinas de execução dos serviços;
- d) Equipamentos e materiais utilizados;
- e) Tempo de quarentena a ser respeitado para ocupação dos edifícios após as aplicações.

3.2.2.1. O Cronograma de Atividades deverá observar o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para a execução dos serviços de dedetização (aplicações gerais ou periódicas) em todos os municípios da tabela constante do item 1.4.1.

3.2.2.1.1. O atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior configurará inexecução parcial do contrato (**item 7.2.4 alínea "d"**), sujeitando a CONTRATADA à sanção prevista no **item 7.2.4** deste Termo de Referência.

3.2.3. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar e submeter à administração um novo Cronograma de Atividades no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, incluindo a programação de todas as atividades previstas para o novo período de vigência do contrato.

3.2.4. Sempre que possível, deverá ser minimizada a interferência nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar os serviços em horários de menor fluxo de pessoas. As seguintes regras deverão ser observadas:

3.2.4.1. Os serviços deverão ser executados nos horários previamente agendados no Cronograma de Atividades, salvo exceções estabelecidas no subitem 3.2.4.3. As visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelos fiscais locais. O serviço poderá ser realizado dentro ou fora do horário comercial, inclusive nos dias não úteis, conforme a conveniência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.4.2. Os serviços devem ser preferencialmente realizados quando não houver expediente da CONTRATANTE ou durante os finais de semana, conforme Cronograma de Atividades aprovado.

3.2.4.3. Caso haja alguma situação excepcional que impeça a execução dos serviços conforme o Cronograma, a CONTRATADA deverá reagendar os serviços em data futura, em comum acordo com o responsável pela unidade.

Periodicidade dos Serviços

3.2.5. Os serviços serão executados com periodicidade trimestral, o que implica em 4 (quatro) aplicações gerais ou periódicas ao longo de um período de 12 (doze) meses, totalizando, portanto, 20 (vinte) aplicações gerais ou periódicas durante a vigência do contrato, que é de 5 (cinco) anos. Caso necessário, serão realizadas aplicações adicionais ou sustentativas durante o período de garantia, conforme disposto no item 3.2.18 deste Termo de Referência.

3.2.5.1. Cada aplicação deverá abranger todos os municípios mencionados no item 1.4.1 deste Termo de Referência, incluindo todos os tipos de serviços descritos no item 3.2.6, com exceção dos serviços de desalojamento e manejo de pombos e morcegos, com a devida limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, além de destelhamento e retelhamento, que serão realizados conforme a necessidade de cada local.

3.2.5.2. As aplicações adicionais ou sustentativas são realizadas pontualmente durante o período de garantia, quando surgirem novas infestações de pragas.

Serviços Abrangidos

3.2.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de **dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento e manejo de pombos e morcegos, com a devida limpeza de excrementos, fuligem, vedação do forro, além de destelhamento e retelhamento**. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, execução e detalhamento desses serviços no Cronograma de Atividades, observando as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.2.6.1. Para a execução dos serviços mencionados, a empresa deverá empregar os seguintes métodos, ou outros mais eficazes, com a aprovação da CONTRATANTE, para o controle de pragas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, morcegos e pombos nas dependências:

- a) "FOG" – Aplicação nas galerias de redes pluviais, esgotos, forros, almoxarifados e locais de difícil acesso;
- b) Atomizador – Aplicação em tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" – Aplicação em armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás de móveis;
- d) Gel inseticida – Aplicação em equipamentos eletrônicos, como máquinas, telefones, computadores e aparelhos de controle;
- e) Iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – Controle de ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – Aplicação em jardins e espelhos d'água para o controle de formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos.

3.2.6.1.1. Além das atividades listadas, a CONTRATADA deve considerar a obrigatoriedade de realizar todos os serviços necessários para o controle e erradicação de pragas em toda a área abrangida pelo presente contrato.

3.2.7. Dedetização

3.2.7.1. Serviço geral de controle de pragas urbanas, abrangendo insetos rasteiros e voadores, roedores, aracnídeos, entre outros. Deve englobar análise técnica do ambiente, diagnóstico e aplicação de métodos integrados, com foco em medidas preventivas, corretivas e educativas, conforme os princípios do controle integrado.

3.2.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar um sistema integrado de cruzamento, envolvendo a aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou outros métodos eficazes, conforme desenvolvido após a contratação, sendo aplicados da seguinte forma:

- a) Aplicação de "spray" (pulverização de baixa pressão): Pulverização localizada e controlada de inseticidas líquidos utilizando pulverizador manual ou de compressão, promovendo tratamento em locais propensos à infestação de pragas. Os produtos aplicados devem ser aprovados pela ANVISA, adequados para cada local, eficazes contra baratas, formigas, escorpiões e insetos rasteiros.
- b) Aplicação com gel: Uso de inseticida em gel de alta atratividade e ação prolongada, aplicado com pistola ou seringa dosadora em mobiliário e equipamentos eletrônicos. Os produtos devem ser de baixa toxicidade, odor neutro e aprovados pela ANVISA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Aplicação de "fog" (termonebulização): Uso de termonebulizador para dispersão de névoa ultrafina de inseticidas, adequado para o controle de baratas, mosquitos, formigas e outros insetos, incluindo áreas de difícil acesso, como galerias e esgotos.

d) Aplicação com atomizador: Técnica de saturação do ambiente com microgotículas de calda inseticida, utilizando atomizador portátil com motor de combustão ou elétrico, para alcançar locais como forros, depósitos e caixas de esgoto, indicada para o controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e escorpiões.

3.2.8. Desratização

3.2.8.1. Controle e manejo de roedores (ratos, ratazanas e camundongos). Deve incluir inspeção, identificação de focos, bloqueio de acessos e uso de produtos de pronto uso.

3.2.8.2. Deverá ser utilizado sistema de portas iscas (PPIs – Posto Permanente de Iscagem) com iscas peletizadas e parafinadas associada a essências aromáticas durante toda a vigência do contrato para o controle de roedores. Os PPIs deverão ser instalados em locais estratégicos indicados pela CONTRATADA e mapeados para fins de controle. Nos PPIs deverão conter adesivos indicando "perigo", a data de instalação/reposição, bem como serem lacrados com sistema de chaveamento, impedindo o manuseio por transeuntes. Essa metodologia será aplicada em áreas de garagem, depósitos e áreas externas. Além do PPI, serão utilizados os métodos convencionais de desratização, como o controle integrado de combate a roedores através do pó de contato, placas de polietileno contendo o pó de contato associado ao princípio ativo do raticida, colocadas em áreas de alimentação, como cozinhas/refeitórios e demais áreas de riscos. Os métodos convencionais de desratização serão aplicados preferencialmente em ralos, caixas de esgoto, gramados, poço de elevadores e outros lugares considerados estratégicos.

3.2.8.3. A isca deverá ser composta por substâncias anticoagulantes, registrada na ANVISA e rotulados conforme legislação, eficaz contra ratazanas, ratos de telhado e camundongos, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.2.9. Desinsetização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.9.1. Controle de insetos rasteiros e voadores (como baratas, formigas, mosquitos e escorpiões), com técnicas adequadas para cada ambiente, garantindo segurança para pessoas e animais.

3.2.9.2. Deverá ser utilizado um sistema de pulverização (veneno em pó), aplicando inseticidas granulados ou em pó seco em áreas externas e vegetadas. A aplicação deve ser feita com pulverizador manual ou povilhadeira com bico dosador, direcionando o produto ao solo, raízes, arbustos e espelhos d'água, conforme necessário para o controle de formigueiros, ninhos de escorpiões e larvas de mosquitos.

3.2.9.3. Os produtos utilizados para combater as larvas de insetos não devem ser prejudiciais às plantas.

3.2.10. Descupinização

3.2.10.1. Controle específico de cupins subterrâneos ou de madeira seca. A aplicação deve ser planejada conforme diagnóstico técnico, utilizando produtos e técnicas apropriadas para evitar danos estruturais e ambientais.

3.2.10.2. Deverá ser utilizado sistema de pulverização com produtos líquidos em todos os caminhos de cupins identificados, além de realizar uma barreira química, aplicando produtos nas paredes e pisos infestados e no solo ao redor das edificações. A aplicação deve ser feita com intervalos de, no mínimo, 80 cm entre perfurações no solo, com o objetivo de eliminar os cupins subterrâneos. Essa técnica será aplicada nas áreas internas (como portas, divisórias, armários e estantes de madeira) sempre que focos de cupins forem identificados, bem como nas áreas externas, incluindo árvores e jardins. A monitoração do local deve garantir que novos focos de cupins não se instalem nas áreas tratadas.

3.2.10.3. Nos serviços de descupinização, a CONTRATADA deve remover as partes infestadas pelos cupins, aplicar o produto apropriado e realizar a coleta do material de forma adequada, utilizando vasilhames apropriados e identificados, para garantir o descarte correto conforme a legislação.

3.2.10.4. O tratamento residual deve ser feito com a técnica de polvilhamento de inseticida (pó seco) nos conduítes das instalações elétricas das edificações, a fim de evitar a entrada de cupins, baratas e formigas.

3.2.10.5. A CONTRATADA deve utilizar técnicas modernas para o controle de cupins, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, com o objetivo de otimizar os resultados esperados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.11. Desalojamento e Manejo de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, e vedação do forro

3.2.11.1. Manejo ético de pombos e morcegos, com limpeza de excrementos e vedação do forro, conforme legislação ambiental.

3.2.11.2. A remoção de pombos e morcegos deve ser feita utilizando substâncias atóxicas (repelentes) e por meio da implantação de barreiras físicas, obstruindo os abrigos dos animais, com a limpeza dos forros e locais utilizados pelos mesmos.

3.2.11.3. Em qualquer circunstância, a empresa contratada está proibida de realizar a matança indiscriminada de pombos e morcegos. A violação dessa condição sujeitará a empresa a sanções administrativas, além das penalidades legais aplicáveis.

3.2.11.4. A limpeza dos forros deve ser executada com a finalidade de eliminar resíduos de fezes e odores provenientes da formação de colônias de pombos e morcegos, sendo obrigatória nos locais onde esses animais tenham utilizado os forros como abrigo.

3.2.11.5. Durante a limpeza de excrementos e fuligem, a CONTRATADA deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para evitar a contaminação, pois as fezes de pombos e morcegos são fontes de microrganismos patogênicos.

3.2.11.6. A CONTRATADA não deve varrer as fezes secas e fuligem, pois essas partículas podem ser dispersas no ar, representando risco de inalação.

3.2.11.7. O umedecimento das fezes e fuligem deve ser feito com uma solução desinfetante à base de cloro ou quaternário de amônia, com concentração de 50%, para evitar a dispersão de patógenos.

3.2.11.8. A vedação do forro, por meio de barreiras físicas, deve ser realizada com telas ou alvenarias, conforme o caso, sendo obrigatória nos prédios onde morcegos ou pombos tenham se abrigado no forro.

3.2.12. Destelhamento e Retelhamento

3.2.12.1. Remoção e reinstalação de telhas para acesso a forros e beirais, possibilitando a execução dos serviços de limpeza e vedação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.12.2. Se o destelhamento for necessário para a execução de serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deve garantir a estanqueidade do telhado, permitindo a adequada vazão das águas pluviais.

3.2.12.3. Nos casos em que o serviço for realizado em forros, sem a necessidade de destelhamento, a CONTRATADA deverá, após a execução dos serviços, vedar o forro para impedir o acesso de aves e morcegos.

3.2.13. Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "in loco", e apresentar relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços.

3.2.14. A CONTRATADA deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.

Produtos Utilizados

3.2.15. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la, estarem em conformidade com a IN nº 01/10 SLTI/MPOG e deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- f) Serem de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

Execução dos Serviços e Registro

3.2.16. A CONTRATADA deverá emitir, após cada execução, um comprovante de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme art. 19 da RDC ANVISA nº 622/2022:

- a) Nome do cliente e endereço do imóvel;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Praga(s) alvo;
- c) Data de execução;
- d) Prazo de assistência técnica;
- e) Grupo(s) químico(s) e nome/concentração dos produtos utilizados;
- f) Orientações ao usuário;
- g) Nome e registro do responsável técnico;
- h) Contato do Centro de Informação Toxicológica;
- i) Identificação completa da empresa, incluindo razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e números das licenças sanitária e ambiental, com seus prazos de validade.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

3.2.17. Como parte das exigências contratuais relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental, o serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas a ser prestado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

3.2.17.1. Utilização de Produtos de Baixa Toxicidade

A solução técnica a ser adotada deverá prever, prioritariamente, o uso de produtos com baixa toxicidade, devidamente registrados nos órgãos competentes, de forma a assegurar a segurança dos ocupantes, dos aplicadores e a preservação do meio ambiente. Todos os procedimentos executados deverão seguir os princípios da precaução e da minimização de riscos à saúde humana e ambiental.

3.2.17.2. Práticas Sustentáveis nas Etapas do Serviço

Todas as etapas dos serviços contratados deverão incorporar práticas que minimizem impactos ambientais, alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto ao ciclo de vida dos produtos utilizados. O planejamento e a execução das atividades devem considerar a redução da geração de resíduos, o uso racional de insumos, bem como a destinação final ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

3.2.17.3. Gestão de Embalagens e Resíduos

É permitido o uso de embalagens retornáveis ou recicláveis, desde que haja comprovação de que não comprometam a eficácia do produto, a saúde dos operadores e o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A inutilização e o descarte das embalagens utilizadas nas aplicações gerais e sustentativas deverão obedecer rigorosamente às disposições da Seção V da RDC ANVISA nº 622/2022, bem como demais normas correlatas.

3.2.17.4. Comprovação e Monitoramento

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória das práticas adotadas, tais como:

- a) Fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados (FISPOQ);
- b) Certificados de destinação final de resíduos e embalagens;
- c) Relatórios de aplicação e manejo integrado com evidência de medidas preventivas e corretivas adotadas.

Garantia dos Serviços

3.2.18. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a eficácia dos serviços entre as aplicações gerais trimestrais, sendo obrigatória a realização de aplicações adicionais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação e ordem de serviço, sem qualquer ônus para o TRE-MA.

3.2.18.1. A notificação poderá ser enviada por meio eletrônico, e a ausência de confirmação por parte da contratada no prazo de **02 (dois) dias úteis** implicará sua aceitação tácita, iniciando-se a contagem do prazo para atendimento.

3.2.18.2. As aplicações adicionais deverão ser direcionadas aos setores onde houver reincidência de pragas, sendo executadas conforme necessidade da contratante. Incluem-se na garantia todas as aplicações de reforço que se fizerem necessárias, previamente programadas ou não, durante o período contratual.

3.2.18.3. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de má execução, bem como por infrações à legislação vigente, notadamente à RDC nº 622/2022 da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA VISTORIA TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.1. O TRE-MA se coloca à disposição para agendamento de visitas ao local, estas devem ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da licitação e deverá ser previamente solicitado ao Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.1.2. Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.3. A ausência de realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões sobre quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, sendo o contratado responsável pelos ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

4.2.2. Na execução dos serviços de desalojamento e manejo de pombos e morcegos, incluindo a limpeza de excrementos e fuligem, vedação do forro e destelhamento e retelhamento, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços, devido à sua natureza acessória:

- a) Limpeza de excrementos e fuligem no forro;
- b) Remoção e reinstalação de telhas para acesso aos forros e beirais;
- c) Vedação do forro com barreiras físicas, como telas ou alvenarias.

4.2.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por preço global**, conforme definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

5.2.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) exigido tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não execute os serviços com o nível mínimo exigido, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.

5.2.2. A qualidade esperada se traduz em manter os imóveis do TRE-MA, livres de ocorrência de infestação de qualquer tipo de praga, no período entre as aplicações gerais ou periódicas.

5.2.3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

5.2.4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação a ser mensurado durante o período avaliativo (período trimestral compreendido entre as aplicações gerais ou periódicas), cujo resultado definirá o valor trimestral a ser pago.

5.2.4.1. A data de início da contagem do período avaliativo se dará após o término da aplicação geral em todos os municípios que compõem o contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2.5. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato (correspondentes ao primeiro faturamento), a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no valor trimestral da fatura, de modo que o valor de fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais punições.

5.2.6. A partir do 2º trimestre de prestação de serviços, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas (Fator de Qualidade - FQ), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

5.2.7. Ao final de cada período avaliativo (trimestre), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período.

5.2.8. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência das proliferações de pragas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017 – SEGES/MP.

5.2.9. Sistema de pontuação

5.2.9.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências trimestrais.

5.2.9.2. O número de ocorrências será definido formalmente pela quantidade de Ordem de Serviço – OS, emitidas no intervalo entre as aplicações gerais ou periódicas, pelo setor responsável pela fiscalização da execução contratual.

5.2.9.3. A definição da pontuação total por período avaliativo (trimestre) será baseada na quantidade de Ordens de Serviço do período, sendo que as OS serão emitidas a cada ocorrência de proliferações que exijam intervenções da CONTRATADA para restabelecer as condições normais e adequadas das instalações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2.9.4. As aplicações gerais ou periódicas visam manter as instalações livre de qualquer infestação de pragas por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada OS emitida pelo setor de fiscalização será identificada como uma falha de efetividade das aplicações gerais.

5.2.9.5. Ao final de cada trimestre a empresa receberá da CONTRATANTE um relatório com as falhas registradas do período.

5.2.9.6. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação e um fator de qualidade, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
Ocorrências no Trimestre	Nota	Fator de Qualidade (FQ)
De 0 a 3 ocorrências	10 pontos	100%
De 4 a 7 ocorrências	9 pontos	90%
De 8 a 10 ocorrências	8 pontos	80%

5.2.10. Faixa de ajuste de pagamento

5.2.10.1. A faixa de ajuste no pagamento (glosa) será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	FATOR DE QUALIDADE (FQ)	PAGAMENTO TRIMESTRAL
10 pontos	100%	Recebe o valor total da fatura.
9 pontos	90%	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura.
8 pontos	80%	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura.

5.2.10.2. O valor total da fatura para eventuais descontos (glosas) é o valor contratual dos serviços referente ao trimestre (valor trimestral) do item que será glosado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2.10.3. Será caracterizada a inexecução parcial do contrato (**item 7.2.4 alínea "a"**) a abertura de mais de 10 (dez) ordens de serviço durante o período avaliativo (trimestre) para a realização de aplicações adicionais ou sustentativas, sujeitando a CONTRATADA à penalidade prevista no **item 7.2.4** deste Termo de Referência.

5.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis.

5.3.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE na data da aplicação da seguinte forma:

5.3.2.1. No caso dos Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, pelo chefe em exercício de cada cartório eleitoral (fiscal local), que atestará a execução dos serviços em sua unidade.

5.3.2.2. No caso das unidades localizadas em São Luís - MA, pelo fiscal/gestor do contrato.

5.3.2.3. Os atestados a que se referem os itens acima serão emitidos tanto nas aplicações gerais quanto nas sustentativas.

5.3.2.4. Ao final de cada período avaliativo (trimestre), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período em todas as unidades componentes do item. Ciente do relatório, a CONTRATADA encaminhará ao fiscal/gestor do contrato a nota fiscal acompanhada dos correspondentes atestados de recebimento provisório, bem como do certificado ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 19 da Resolução - RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da ANVISA, para o fim de recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato.

5.3.3. O recebimento DEFINITIVO, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em até 5 (cinco) dias contados da data da entrega da documentação prevista no item 5.3.2.4 pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.4. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

5.4.1. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços e efetuar as suas expensas o devido registro no conselho profissional competente, fazendo a entrega de uma cópia da ART ou documento equivalente à Seção de Manutenção Predial (SEMAP) do TRE-MA, no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação do contrato.

5.4.2. Apresentar à Seção de Manutenção Predial (SEMAP) do TRE-MA a listagem com a relação nominal dos técnicos (aplicadores) que irão prestar os serviços, com certificados de participação em curso/treinamento profissionalizante desses operadores nas atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como a comprovação de vínculo funcional desses profissionais mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação do contrato.

5.4.3. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado no cronograma de atividades e nos locais indicados neste Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente o avençado no termo de referência e no Edital.

5.4.4. Obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo ser os serviços e materiais utilizados comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos padrões de mercado, às normas da ABNT e às exigências previstas na Resolução - RDC n.º 622/2022 da ANVISA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.5. Cumprir fielmente as normas gerais de conduta, execução e especificação dos serviços contidas no **item 3** deste termo de referência, além de fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

5.4.6. Estar devidamente licenciada perante a autoridade sanitária e ambiental competente antes do início da execução dos serviços.

5.4.7. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

5.4.8. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico, de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste responsável técnico no respectivo conselho profissional.

5.4.9. A CONTRATADA deverá comprovar o registro no mesmo conselho profissional de seu responsável técnico, conforme Art. 7.º, § 2.º, da RDC – ANVISA nº 622/2022.

5.4.10. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Arts. 14, 15, 16, 17 e 18 da RDC - ANVISA nº 622/2022.

5.4.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

5.4.12. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

5.4.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, e ainda por quaisquer danos causados à Administração e outros bens de propriedade do TRE-MA e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA.

5.4.15. Assumir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais decorrentes da contratação, devendo aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº. 14.133/21.

5.4.16. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local do serviço e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.4.17. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

5.4.18. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e a Justiça do Trabalho.

5.4.19. A CONTRATADA deverá apresentar a especificação dos materiais, a discriminação dos equipamentos e para o fim de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, a relação com os dados da equipe que executará os serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela CONTRATANTE.

5.4.20. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, bem como às pessoas designadas pela CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.21. Entregar ao Gestor do Contrato o comprovante de realização dos serviços devidamente assinado pelo responsável legal da unidade ou seu substituto onde realizou os serviços, documento esse que irá subsidiar o atesto da nota fiscal. Importante salientar que a empresa especializada deverá fornecer ao CONTRATANTE o comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – Seção de Manutenção Predial/SEMAP);
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga (s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo (s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável pela aplicação do produto;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica da região da unidade objeto dos serviços; e
- XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço.

5.4.22. Após o término de cada etapa, a CONTRATADA deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado.

5.4.23. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a CONTRATADA deverá informar previamente à Administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.24. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todo o material e mão de obra que serão utilizados na execução dos serviços.

5.4.25. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.4.26. Está incluída entre as obrigações da CONTRATADA a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação em até 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço.

5.4.27. Indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual; indicando todos os meios de contato com o preposto designado.

5.4.28. Apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e para ciência dos Chefes de Cartório, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados com o nome da empresa e identificados através de crachá.

5.4.29. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

5.4.30. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

5.4.31. Executar os serviços novamente, e às suas expensas, no todo ou em parte, quando não apresentarem os resultados esperados, na forma do **item 3.2.18** deste Termo de Referência.

5.4.32. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.33. A CONTRATADA deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da CONTRATANTE, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

5.4.34. A CONTRATADA deverá dispor de todo material e equipamentos necessários para a devida execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

5.4.35. Os serviços executados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução - RDC nº 622/2022 - ANVISA, e a CONTRATADA deverá observar e respeitar os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos.

5.4.36. Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação do certame.

5.4.37. Apresentar o cronograma de atividades conforme **item 3.2.2** deste termo de referência.

5.5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

5.5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato proveniente deste Termo de Referência.

5.5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.5.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de eventuais imperfeições verificadas durante a execução dos serviços, solicitando a retificação dos mesmos no prazo estabelecido pela garantia, sem que haja qualquer custo para a CONTRATANTE.

5.5.5. Oferecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações.

5.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.5.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato será acompanhada pela equipe de gestão e fiscalização, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.4.1. Indicamos como Gestor do Contrato (Fiscal Administrativo) o servidor Leonardo Andrade de Sousa e nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituto o servidor Tales Caminha de Lima.

6.4.2. Indicamos, como Fiscal de Contrato, nas unidades localizadas em São Luís, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, o servidor Hailton Farias Pereira e nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituto os servidores Leonardo Andrade de Sousa e Tales Caminha de Lima.

6.4.3. No caso das unidades localizadas no Interior do Estado, cada Chefe de Cartório Eleitoral será o FISCAL LOCAL, sendo responsável por atestar a execução dos serviços em suas respectivas unidades, bem como se as datas do cronograma de atividades foram cumpridas.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. INFRAÇÕES E LGPD ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 7.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa compensatória de 1 % (um por cento) a 10 % (dez por cento)** sobre o valor total anual do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 7.1. São exemplos desse tipo de conduta típica.

- a) a abertura de mais de 10 (dez) ordens de serviço durante o período avaliativo (trimestre) para a realização de aplicações adicionais ou sustentáveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) o não cumprimento de eventuais medidas corretivas (aplicações adicionais ou sustentáveis) solicitadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, conforme **item 3.2.18** deste Termo de Referência;
- c) deixar de executar quaisquer procedimentos listados nos **itens 3.2.7 a 3.2.10** e, quando for o caso, nos **itens 3.2.11 e 3.2.12** deste Termo de Referência; e
- d) quando, a CONTRATADA de forma injustificada exceder em 05 (cinco) dias úteis o prazo contido no **item 3.2.2.1**, para execução dos serviços de dedetização nas aplicações gerais ou periódicas;
- e) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento;
- f) não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento.

7.2.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total anual do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 7.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 7.2.3).

7.2.5.1. Caracteriza-se como hipótese de inexecução parcial, nos termos da alínea "b" do subitem 7.1, a ocorrência de intoxicação de servidores e/ou usuários resultante da utilização de produtos químicos empregados na execução dos serviços contratados, que resulte na suspensão das atividades da unidade, ensejando a aplicação da multa prevista no item 7.2.5.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. A aplicação das sanções previstas nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante envio da documentação necessária à fiscalização ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

8.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro motivo de interesse público, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Forma de Reajustamento do Contrato

8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (12/03/2025), conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

8.10. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto será licitado na **modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, por se tratar de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII combinado com o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Modo de disputa da licitação:** combinado aberto-fechado.

9.3. **Critério de Julgamento:** menor preço.

9.4. **Adjudicação:** Global.

9.5. Deverão ser apresentados os seguintes **documentos para fins de habilitação técnica:**

9.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

9.5.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) - aproximadamente 50% da área de aplicação de 108.497,89 m².

9.5.2.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.5.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.

9.5.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.2.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.5.3. Apresentação de profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), considerando a especialidade profissional, que comprovem a execução e/ou supervisão, por cada responsável técnico indicado pela empresa, de serviços de dedetização, nos termos do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

9.5.4. Apresentação de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, concedida por órgão ambiental competente, em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

9.5.5. Apresentação de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, concedida pelo órgão sanitário competente, em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.5.6. Declaração de que o licitante dispõe de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas neste Termo de Referência.

9.5.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9.6. Da proposta:

9.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o valor unitário por metro quadrado, o valor total trimestral, o valor total anual e o valor total para 5 anos, para efeito de avaliação de exequibilidade, consoante dispositivos da Lei nº 14.133/2021. O valor total trimestral é obtido pela multiplicação das parcelas da área (m²) a ser tratada e do valor unitário (R\$/m²), enquanto o valor total anual é obtido pela multiplicação do valor total trimestral por 4 trimestres/ano, e o valor total por 5 anos é obtido pela multiplicação do valor total anual por 5, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade e (m²)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total Trimestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total por 5 anos (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA	108.497,89				
Valor Total (R\$)						

9.6.2. Os valores totais do serviço ofertados pelo licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

9.6.3. Deverão ainda estar incluídos no valor total dos serviços, o valor do deslocamento e os custos relacionados a combustível, despesas com veículos, com alimentação e hospedagem de seus técnicos.

9.7. Deverão ser apresentados os seguintes **documentos para fins de habilitação econômica-financeira:**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total máximo estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para o período de 5 (cinco) anos, é de **R\$ 802.884,40 (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade e (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$/m²)	Valor Total Trimestral Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Valor Total por 5 anos Estimado (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA	108.497,89	0,37	40.144,22	160.576,88	802.884,40
Valor Total (R\$)						802.884,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.2. A estimativa dos preços unitários dos serviços foi elaborada com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 5º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES/ME.

10.2.1. Para a formação do preço referencial dos serviços, foram adotados como metodologia a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando dois parâmetros principais: painel de preços e contratações similares realizadas pela Administração Pública. Foram desconsiderados valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

10.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão englobar todas as despesas inerentes à execução adequada dos serviços, incluindo custos com frete, seguros e demais encargos necessários à perfeita prestação dos serviços contratados.

11. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá período de vigência de 5 (cinco) anos, com início no primeiro dia útil após a sua publicação.

11.1.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 11.2, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, consoante Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação, entre outros: Setor: SEMAP; Plano Interno: IEF LIMPEZ - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - TRE-MA; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, através da Portaria nº 1750/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC de 29 de outubro de 2024.

São Luís, 6 de maio de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Equipe de Planejamento:

LEONARDO ANDRADE DE SOUSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

HAILTON FARIAS PEREIRA
Técnico Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

FABRIZA CARVALHO BARBOSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

MARIA TERESA DA COSTA PEDROSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRE-MA, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **900XX/2025** (PROCESSO SEI N.º **0005032-12.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, pelo período de 5 (cinco) anos, abrangendo as atividades de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....),
inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais
como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme
tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL
1					

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 8**
do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes dos **ITENS 8.9**
e **8.10** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente
as previstas no **ITEM 5.5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as
previstas no **ITEM 5.4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial do contrato será de **5 (cinco) anos**, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. **Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 7** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CIC:

CIC: